



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE
RUA AMÉRICA, 100
C.N.P.J. 92.005.545/0001-09
SERETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE LICITAÇÃO

3/2025 LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 32/2025
LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço por Item
ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 15/4/2025
HORA: 08:30 hs

O MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN, RS, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Concorrência Eletrônica**, devidamente autorizada pelo Exmo.Sr. Prefeito Municipal, **ALVARO DECARLI**, sob a forma de julgamento **Menor Preço por Item**, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores; cláusulas e condições deste edital.

01-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.A presente licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item**, tem por objetivo a **Contratação de serviço de perfuração de 01 (um) poço tubular profundo para abastecimento de água para consumo humano na localidade de Linha Milhorança, no âmbito do Convênio FPE nº 5144/2024.**, conforme descrição e/ou especificações constantes do ANEXO I, que faz parte integrante deste edital.

02-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01- Documentos e nº 02- Propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen, até às **08:30** horas do dia **15/4/2025**, data e horário em que realizar-se-à a sessão de abertura dos envelopes.

03- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1.No dia e local designado no item 2.1. os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1.Envelope nº 01-DOCUMENTAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

Concorrência Eletrônica nº: 3/2025

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE
RUA AMÉRICA, 100
C.N.P.J. 92.005.545/0001-09
SERETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3.1.2.Envelope nº 02-PROPOSTA FINANCEIRA

AO

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

Concorrência Eletrônica nº: 3/2025

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4)- DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE 01

Deverá ser apresentado no envelope nº 01 os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Certificado de Registro Cadastral, fornecido por este Município ou por outro órgão público;
- b) Fotocópia das Certidões Negativas(CND): 1) INSS; 2) FGTS; 3) Tributos Municipais; 4) Débitos Trabalhistas;
- c) Fotocópia de Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão **conjunta** (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- d) Fotocópia da prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Declaração de Inexistência, no quadro de pessoal da licitante, de empregado com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal e do inciso V, do artigo 27 da lei nº 8.666/93. Conforme modelo do anexo II;
- f) O representante da empresa deverá apresentar procuração ou autorização com firma reconhecida, quando não constar como tal dos atos constitutivos da pessoa jurídica;
- g) Declaração de desistência do prazo recursal, se considerada habilitada, referente à fase da habilitação e a fase da proposta financeira (ITEM OPCIONAL). Serve somente para agilizar o andamento da licitação, caso a empresa não se faça representar no ato de abertura dos envelopes. Conforme modelo do anexo III;
- h) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação no certame, conforme modelo do anexo IV;

Parágrafo Único: As fotocópias apresentadas deverão estar autenticadas pelo tabelião em cartório ou por servidor desta Prefeitura. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistema informatizado (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração;

4.1 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar N.º123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 12.1 a 12.4 deste edital, deverão apresentar, no Envelope nº 01 - Habilitação, declaração firmada por contador ou inscrição no Simples Nacional (cfe. Instrução Normativa 103/07) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.1.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE
RUA AMÉRICA, 100
C.N.P.J. 92.005.545/0001-09
SERETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Lei Complementar n.º123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 4.2 e 12.1 a 12.4 deste edital, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007, desde que também apresentem, no Envelope n.º 01 - Habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 4.1.1, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, teram sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2(dois) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.2.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.2.2 - O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5)- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 02

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em formulário padronizado de proposta constante no ANEXO I, que também estará disponível em arquivo XML (EXtensible Markup Language). Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados realizem o download, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, no aplicativo “Digifred Proposta”, para digitação de valores propostos, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO.

5.2. Não serão enviados/recebidos arquivos e/ou aplicativo de forma diversa da constante do presente Edital;

Observação: Composição do arquivo XML e o aplicativo Digifred Proposta:

I) Arquivo XML (EXtensible Markup Language) - arquivo contendo os itens que devem ser cotados, requisito necessário para os fornecedores;

II) Aplicativo Digifred Proposta- aplicativo utilizado para preencher a proposta comercial em formulário padrão.

III) O nome e extensão do arquivo XML gerado após o preenchimento da proposta financeira **NÃO deverá ser renomeado**, uma vez que este já salva automaticamente com o CNPJ da empresa licitante

5.3 Deverá ser apresentado dentro do **Envelope 02 – Proposta Financeira**:

a) A mídia CD-R ou DVD-R contendo o arquivo XML da Proposta Financeira;

b) A Proposta Financeira impressa da mídia (CD-R ou DVD-R), com as mesmas informações do arquivo;

c) Declaração de que a proposta financeira observou as formas e condições constantes do Edital e ANEXO I, disponibilizado pelo Município;

Parágrafo Primeiro: Deverá cada licitante acondicionar adequadamente a sua mídia, sendo que o Município não se responsabilizará por danos ou defeitos nas referidas mídias, por acondicionamento errôneo por parte do licitante;

5.4. A proposta deverá conter o **preço unitário** líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE
RUA AMÉRICA, 100
C.N.P.J. 92.005.545/0001-09
SERETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

5.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no **preço unitário**, no máximo, **DUAS CASAS** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6) - DO JULGAMENTO

6.1 - O Julgamento será realizado pela CPL, levando em consideração o **Menor Preço por Item**.

6.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

6.3 - No caso de empate, proceder-se-a na forma do art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e item 12 deste edital.

7)- CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado a vista mediante apresentação de nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

7.1.1 - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

7.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes à execução de serviços de mão de obra e ao fornecimento de materiais e equipamentos.

7.3 - Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

7.4 - A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número de processo licitatório e o número do Convite, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8) - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1- O objeto desta licitação deverá ter entrega imediata no centro municipal de saúde, em Frederico Westphalen, sem ônus, e dentro das especificações exigidas neste Edital. Na Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente a pessoa responsável pelo recebimento será a Sra. Taís Candaten;

8.2 - O objeto entregue será examinado/conferido para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração;

8.3- A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos materiais recebidos, será feita pela Sra. Taís Candaten da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, ou por quem eventualmente venha substituí-la.

9)- DA DOTAÇÃO

9.1- As despesas correrão pelas seguintes rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
-----------------	-------------